



Escola de Judo de Coimbra

2

ESTATUTOS



Escola de Judo de Coimbra



Escola de Judo de Coimbra

CAPÍTULO I

Constituição, natureza, denominação, duração, sede e âmbito de actividade

ARTIGO 1º

(Denominação, duração e sede)

1. A associação tem a denominação **Escola de Judo de Coimbra – Clube Sakura**, é de natureza privada e sem fins lucrativos, e rege-se pelos presentes estatutos e pelas disposições legais em vigor.
2. A **Escola de Judo de Coimbra – Clube Sakura** é constituída por tempo indeterminado e tem a sua sede na Rua caminho das vinhas nº100 2º Esq. Alqueves, freguesia de S. Martinho do Bispo, concelho de Coimbra, 3040-354 Coimbra.
3. 3 – A associação tem o NIPC 510.455.980 e o número de identificação na segurança social 25104559806.

ARTIGO 2º

(Objecto)

A **Escola de Judo de Coimbra – Clube Sakura** tem como objecto difundir, promover e organizar a prática de Judo e de outras actividades desportivas e de lazer; promover o desenvolvimento da Educação Física, promover e fomentar o desporto, assim como o intercâmbio com outros clubes, associações ou instituições cujo objecto esteja de acordo com os fins a prosseguir.

2



Escola de Judo de Coimbra

CAPÍTULO II

Dos Associados

ARTIGO 3º

(Associados)

1. Podem ser associados da Escola de Judo de Coimbra – Clube Sakura todas as pessoas singulares ou colectivas que se identificarem com os objectivos constantes dos seus estatutos e preencham os requisitos estabelecidos no Regulamento Interno aprovado em Assembleia Geral.
2. Os Associados agrupam-se em quatro categorias:
 - a) Fundadores;
 - b) Efetivos;
 - d) Praticantes
 - e) Mérito
3. São associados fundadores os associados que outorgaram o acto de constituição da associação e os associados que constam na acta da primeira reunião da Assembleia Geral, em lista realizada para o efeito.
4. São **associados efetivos** todas as pessoas singulares maiores de idade ou colectivas, admitidas como tal, que se obriguem a contribuir com a quota aprovada em Assembleia Geral.
5. São **associados praticantes**, todos os associados com idade inferior a 18 anos, que sejam praticantes de qualquer modalidade desenvolvida na Associação,



Escola de Judo de Coimbra

2

6. São **associados de mérito** as pessoas individuais ou colectivas que tenham feito à Associação doação relevante em fundos ou em bens ou que tenham prestado à associação serviços especialmente relevantes e que para tal sejam propostos pela Direção e aceites pela Assembleia-Geral.

ARTIGO 4º

(Direitos e Deveres dos Associados)

1. São direitos de todos os associados:
 - a) Participar nas Assembleias Gerais da Associação, apresentar propostas, intervir na discussão;
 - b) Participar nas actividades promovidas pela Associação;
 - c) Solicitar aos Órgãos Sociais informações e esclarecimentos respeitantes à actividade da associação;
2. São direitos dos associados fundadores, efectivos e de mérito:
 - a) Votar nas Assembleias Gerais.
 - b) Eleger e ser eleito para o exercício de qualquer cargo nos Órgãos Sociais da Associação;
 - c) Requerer, nos termos previstos nestes Estatutos, a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias.
 - d) Examinar as contas e os documentos contabilísticos respeitantes ao exercício, nos oitos dias imediatamente anteriores à data da Assembleia Geral convocada para apreciar e votar o relatório e contas de gerência

